

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
LAMEGO, REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2014**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, realizou-se no Salão Nobre dos Paços do Município, uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, cuja ordem de trabalhos foi previamente distribuída aos membros da Assembleia, através da convocatória datada de 19.03.2014.

ABERTURA

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, José António Carrapatoso Oliveira, presidiu à sessão, que teve início às 9.30 horas, tendo o senhor Orlando Vítor Fernandes Nunes desempenhado as funções de primeiro secretário e a senhora Rosa Rosa Maria Pires Monteiro Moutinho as funções de segunda secretária.

PRESENCAS

José António Carrapatoso Oliveira, Presidente da Assembleia, André Luis Castilho Freire, Orlando Vítor Fernandes Nunes, Mónica Alexandre de Sousa Ferreira Lima, Maria José Ferreira Teixeira, Fernando Manuel Cardoso de Sousa, António Manuel Ferreira Penela, Maria da Ascensão Bernardo Amaral, João Paulo Batalha Machado, Vítor Manuel Costa Pereira Rodrigues, Carlos Dinis Marques de Almeida, Manuela Damiana dos Santos Almeida Guedes, Maria Leonor Fernandes Pinto Mendes da Costa, Manuel Lino Pereira de Carvalho, José Jorge dos Santos Tomé, Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, Constantino José da Costa Vaz, Rosa Maria Pires Monteiro Moutinho, Olga Maria Botelho Cardoso Ramos, Carlos Manuel Almeida Loureiro e os senhores Presidentes de Juntas de Freguesias de Avões, Britiande, Cambres, Ferreirim, Ferreiros de Avões, Secretário da Junta de Figueira, em substituição do seu Presidente Lalim, Lamego (Almacave e Sé), Lazarim, Penajóia, Penude, Samodães, Sande, União das Freguesias de (Bigorne, Magueija e Pretarouca), Tesoureiro da União das Freguesias (Cepões, Meijinhos e Melções), em substituição do seu Presidente, União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem), Várzea de Abrunhais e o Tesoureiro da Junta de Freguesia de Vila Nova de Souto D'El Rei, em substituição do seu Presidente.

AUSÊNCIAS

Justificaram as ausências o senhor Presidente da União de Freguesias de Cepões, Meijinhos e Melções, e os senhores Presidentes da Junta de Freguesia de Figueira e de Vila Nova de Souto D'El Rei.

O senhor **Presidente da Assembleia**, em nome da Mesa e presume de toda Assembleia Municipal, apresentou um voto de pesar, propondo também um minuto de silêncio, pelo óbito do senhor Alberto Vieira Gomes, ex-vereador da Câmara Municipal de Lamego e membro desta Assembleia Municipal de Lamego, o qual foi corroborado por todos os membros, dando conhecimento à sua Excelentíssima Família das condolências da Assembleia Municipal.

Justificou a ausência do senhor Presidente da Câmara, substituído pelo senhor Vice-Presidente, Eng.º José Fernandes Pereira, que saudou, bem como aos senhores vereadores.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ASSUNTO: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES

Presente à sessão da Assembleia Municipal a proposta de deliberação da Câmara Municipal, referindo que, no decurso do prazo de discussão pública referente ao Projeto de Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, foram apresentadas algumas alterações/sugestões.

Foi entendido alterar o prazo de ocupação dos espaços de venda reservados, para o período de 10 anos.

Face ao exposto, propõe à Assembleia Municipal, para efeitos de cumprimento do disposto da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 a sua aprovação.

Interveio o senhor **Vice-Presidente da Câmara, que** começou por felicitar senhor Presidente da Assembleia Municipal e respetivos Secretários, os membros municipais, Presidentes de Juntas de Freguesias, senhores Vereadores e Munícipes presentes, afirmando que é com elevada estima e consideração que intervem desde que assumiu o cargo.

Enquadrou o assunto afirmando que a publicação da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, veio estabelecer o novo regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, tendo a prestação desses serviços passado a estar sujeita ao regime de mera comunicação prévia, a submeter no Balcão do empreendedor”, cuja criação na sequência da aprovação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterou radicalmente a prática dos serviços no que respeita à criação/tramitação dos processos de licenciamento de algumas atividades económicas, estabelecendo novas directivas e exigências às quais os municípios ficaram vinculados.

Disse que o novo regulamento não implica grandes alterações no que diz respeito à organização das feiras, apenas aplica as disposições e obrigações impostas por lei.

A Câmara Municipal continua a definir o recinto da feira, através de planta a colocar no local da sua realização. Sem grandes alterações ficarão também as disposições concernentes aos direitos e deveres dos intervenientes e portanto, também no referente aos comportamentos e proibições, com a exceção de eventuais atualizações advenientes de leis gerais, ainda que não expressamente mencionadas no texto.

De um modo sucinto pode-se observar que as alterações essenciais são:

Junção das duas atividades num único regulamento (regulamento de feiras e Venda Ambulante);

Os municípios deixam de ter a responsabilidade de atribuição do título para o exercício das atividades em causa, como até aqui detinham, algo que ficará a cargo da Direção-Geral das Atividades Económicas;

O método de cobrança de taxas, que devido às disposições do Licenciamento Zero deverá ser efetuado automaticamente através do balcão único eletrónico;

A atribuição/concessão de novos lugares de venda reservados deixará de ser realizada por arrematação em hasta pública passando a ser efetuada através de sorteio público. De mencionar que no projeto de regulamento tal como nos anteriores regulamentos, poder-se-ão assegurar os direitos preexistentes dos comerciantes, bem como a sua transmissão;

Relativamente à comercialização de animais e géneros alimentícios será acautelada por menção, a atualização das disposições legislativas supervenientes, a serem objeto de cumprimento pelos comerciantes;

Define locais fixos para a venda ambulante.

Acrescentou que foram ouvidas as entidades representativas em causa, concretamente, as associações dos feirantes, dos vendedores e dos consumidores.

Informou que, decorridos 30 dias de consulta pública do referido regulamento e, tendo sido consultadas as entidades representativas dos interesses em causa, deram entrada no Município duas sugestões apresentadas pela Associação de Feirantes do distrito do Porto e Douro e Minho (AFMRN) e Associação Feiras e Mercados – Região Norte.

A feira é uma atividade económica importante para o concelho, não só pelos benefícios diretos que acarreta, mas também, pelos benefícios indiretos, dada a grande afluência de pessoas o que dinamiza os outros setores de atividade.

Neste sentido, propõe que, seja aprovado o Regulamento em apreço.

Usou da palavra o senhor **Fernando Manuel Cardoso de Sousa** para dar as boas vindas a este órgão do senhor Vice-Presidente, que assume nesta reunião a defesa do executivo municipal, disponibilizando-se, ele e o seu grupo Municipal que representa para colaborar em tudo o que se mostre necessário em prole dos Municípios. Afirmou que o grupo municipal da coligação “Todos Juntos por Lamego” votará favoravelmente a proposta.

Tomou a palavra **José Jorge dos Santos Tomé** para apelar à Câmara Municipal de Lamego para arranjar um outro espaço para a instalação da feira semanal e dos feirantes, criando condições mais dignas, nomeadamente, de instalação sanitárias

Deliberação: Colocada à Votação a Proposta foi Aprovada, por unanimidade.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para sugerir, que dados os pontos 2, 3 e 4 lhe parecem estar interligados, sugeria a sua discussão em simultâneo, com a normal distribuição dos tempos das intervenções, sugestão que foi aceite por todos os grupos Municipais

02-ASSUNTO: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, POR TEMPO INDETERMINADO, DE 15 POSTOS DE TRABALHO

Presente à Assembleia Municipal a proposta de deliberação aprovada Câmara Municipal, para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que seguidamente se transcreve:

“A entrada em vigor do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAELPL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, determinou a necessidade de dissolução das entidades empresariais locais cujos resultados dos últimos três anos se enquadrem numa das situações previstas no seu artigo 62.º, n.º 1.

Verificando-se uma dessas situações em relação à Empresa Municipal Lamego Convida, EM, resultou assim a obrigatoriedade legal de dissolução da mesma.

Em Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013 foi deliberada a dissolução e consequente internalização das atividades desenvolvidas por este Empresa nos serviços da Câmara Municipal de Lamego. Tal como foi exposto nessa Assembleia, verifica-se uma limitação dos recursos humanos disponíveis na Câmara Municipal, não se afigurando possível proceder a uma redistribuição dos colaboradores existentes ao desenvolvimento das atividades até aqui da responsabilidade da Empresa Municipal Lamego Convida, EM, até porque, nalgumas áreas, são necessárias equipas com experiência e conhecimentos técnicos especializados, não dispondo os serviços da Câmara Municipal de colaboradores que reúnam esses requisitos.

Ora, determina o artigo 62.º n.º 6 do RJAELPL, que as empresas locais em processo de liquidação podem ceder às entidades públicas participantes os seus trabalhadores contratados ao abrigo do regime do Código do Trabalho, nos termos do disposto no artigo 58.º do Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações da Função Pública (LVCR), aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na exata medida em que estes se encontrem afetos e sejam necessários ao cumprimento das atividades objeto de internalização.

Assim sendo, e em cumprimento da já referida deliberação da Assembleia Municipal, foram celebrados, no dia 1 de julho do mesmo ano, acordos de cedência de interesse público com quinze colaboradores da Empresa Municipal Lamego Convida, EM, que se encontravam contratados ao abrigo do Código de Trabalho há mais de um ano, nos termos previstos no citado artigo 58.º da LVCR.

Verificando-se a continuidade do desenvolvimento das referidas atividades pela Câmara Municipal, cumpre agora proceder ao provimento do mesmo número de postos de trabalho, mediante o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, o qual se limitará a trabalhadores com

relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do artigo 6.º, n.º 4, da LVCR

Neste sentido, o artigo 62.º, n.º 8, do RJAEPL, possibilita aos trabalhadores das entidades empresariais municipais que se encontrem em processo de dissolução e liquidação, com uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem na situação de cedência de interesse público, candidatarem-se aos procedimentos concursais exclusivamente destinados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que sejam abertos pelas entidades participantes às quais se encontrem cedidos no prazo de 12 meses, a contar da data do acordo de cedência de interesse público.

Proponho:

Que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º da LVCR, autorize a abertura dos procedimentos concursais, para a constituição de relações de emprego público por tempo indeterminado, para os seguintes 15 postos de trabalho:

- 1 (um) Técnico Superior (Professor do Ensino Básico, variante de Educação Física);*
- 1 (um) Técnico Superior (Desporto, variante de Desporto de Recreação);*
- 1 (um) Técnico Superior (Gestão do Desporto);*
- 1 (um) Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica);*
- 1 (um) Assistente Técnico;*
- 1 (um) Assistente Técnico (Técnico de Palco);*
- 1 (um) Assistente Técnico (Assistente de Manutenção);*
- 3 (três) Assistentes Operacionais;*
- 3 (três) Assistentes Operacionais (Bilheteira/Receção);*
- 1 (um) Assistente Operacional (Vigilante);*
- 1 (um) Assistente Operacional (Projecionista)".*

Usou da palavra senhor **Vice-Presidente da Câmara** para dizer que, no sentido de se dar continuidade ao cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, torna-se necessário aprovar o procedimento concursal dos trabalhadores ao serviço da empresa municipal Lamego Convida, EEM. Não se trata da admissão de novos funcionários mas sim da internalização dos trabalhadores que têm contrato por tempo indeterminado com a citada empresa municipal.

Trata-se de jovens nas áreas, essencialmente, do desporto e da cultura, não possuindo o Município recursos humanos para desempenharem essas funções. A admissão destes funcionários não traz mais encargos para o Município, uma vez que,

foram cedidos à Câmara Municipal, a partir de julho, por interesse público, estando esta a suportar os encargos com os seus vencimentos.

Afirmou ainda, que se enquadram no princípio, de não haver rotura nos serviços municipais e portanto, a partir do dia 31 de março, os equipamentos municipais: piscinas, teatro e pavilhão desportivo continuarem a assegurar a normalidade das funções que prestam a todas as coletividades do Município, nomeadamente, clubes e associações desportivas e, também, os utilizadores particulares, que recorrem a estes serviços.

O senhor Agostinho **Jorge de Paiva Ribeiro** aproveitou a oportunidade para saudar o senhor Vice-presidente, em seu nome pessoal e em nome do grupo municipal do Partido Socialista, sublinhando o gosto pessoal em vê-lo no exercício daquelas funções, ainda que em regime de substituição, dada a ausência do senhor Presidente da Câmara. Referiu ainda que era sua opinião pessoal, o quanto melhor teria sido para Lamego se estas funções exercidas pelo senhor Engenheiro José Pereira não fossem em regime de substituição, tendo em conta os resultados eleitorais autárquicos. Agradeceu ainda as informações prestadas.

Quanto às matérias que estão a ser analisadas, referiu que concordou com a junção dos três pontos da ordem de trabalhos, por uma questão de eficácia e rentabilidade temporal, embora fosse de opinião que o 3º ponto (alteração do mapa de pessoal) não fosse propriamente matéria que tivesse diretamente a ver com os outros pontos, estritamente ligados com a questão da Lamego Convida.

Referiu depois que, em relação aos dois primeiros pontos, uma vez que têm a ver com questões de pessoal, o Partido Socialista sempre demonstrou possuir um elevado grau de preocupação e sensibilidade, na procura das melhores soluções que possam evitar prejuízos às pessoas. Assim, é entendimento do PS que, não podendo votar a favor, porque não poderiam nem deveriam validar politicamente as irresponsabilidades de gestão do atual poder autárquico, também não poderiam votar contra, dando sinal de insensibilidade social, matéria que é sempre tão cara a todos os socialistas. Tendo em conta ainda as declarações de voto dos senhores Vereadores do PS que, em sede de executivo camarário, levantaram um conjunto de questões cujo conteúdo corresponde às preocupações deste grupo parlamentar, subscrevendo-as integralmente, o grupo parlamentar do PS iria abster-se nestas duas votações.

O senhor **Vice- Presidente da Câmara**, respondeu ao senhor deputado Dr. Agostinho Ribeiro, tal como já o tinha feito aos senhores vereadores do Partido Socialista (PS), referindo que, ao absterem-se demonstram alheamento relativamente ao futuro profissional de jovens que têm demonstrado competência e desempenho no exercício de funções e que, muito têm contribuído para o funcionamento dos equipamentos sociais da empresa Lamego Convida, das várias atividades que estão à disposição dos munícipes, nomeadamente no Teatro Ribeiro Conceição, nas piscinas e pavilhões desportivos.

Pergunta ao PS, se têm noção dos prejuízos que significaria o encerramento destes equipamentos para os lamecenses, e clubes de atividades do concelho que estão envolvidos em provas federadas, bem como outras instituições de carácter social e cultural.

Perguntou ao partido Socialista, se têm a noção dos prejuízos que significaria o encerramento destes equipamentos para os lamecenses, e clubes de atividades do concelho que estão envolvidos em provas federadas, bem como outras instituições de carácter social

Interveio o senhor **Fernando Manuel Cardoso de Sousa**, referindo-se à questão do pessoal, reforçou que foi sempre política do executivo municipal, preocupar-se com os recursos humanos e, em particular, assegurar a inserção dos trabalhadores da Lamego Convida nos quadros da Câmara, mas tal implica a formalização dos respetivos concursos, o que desde logo demora o seu tempo, daí a necessidade da prorrogação de prazo que agora é pedido a esta Assembleia, assim informou que o Grupo Municipal a que preside votará favoravelmente a proposta apresentada.

Deliberação: Colocada à votação a proposta foi Aprovada, por maioria, com vinte e sete votos a favor e nove abstenções.

Tomou a palavra o senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro** para fazer a seguinte de voto para os pontos n.ºs 2 e n.º 3:

O Grupo Parlamentar do PS, constituído pelos eleitos directos a esta Assembleia, declara que se abstem da presente deliberação, por subscreverem, e aqui fazerem suas, as declarações proferidas pelos senhores Vereadores do PS sobre este mesmo assunto. O Grupo Parlamentar do PS não pode, nem deve, concordar com a gestão irresponsável desenvolvida por esta Coligação PSD-CDS e, por isso, votaria contra tal deliberação. No entanto, atendendo ao melindre e delicadeza do assunto, que interfere com a vida das pessoas visadas, num momento particularmente difícil da vida nacional, não ficaríamos de bem com o nosso dever de cidadania, se não déssemos, ao menos, um sinal político de compreensão pelos resultados nefastos da irresponsabilidade dos outros, como é o caso. Não podendo estar a favor de um processo que é o resultado material de uma forma de gerir a coisa pública com a qual não concordamos, mas também não devendo estar contra um procedimento que tenta minimizar os custos de tais irresponsabilidades, o Partido Socialista opta pela abstenção”.

03-ASSUNTO: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2014

Presente à sessão da Assembleia Municipal a proposta de deliberação da Câmara Municipal, referindo o seguinte:

“O mapa de pessoal para o ano de 2014 da Câmara Municipal foi aprovado em reunião da Câmara em 25/11/2013 e 09/12/2013, merecendo em 12/12/2013 o beneplácito da Assembleia Municipal.

De acordo com a previsão do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, os Mapas de Pessoal representam e incorporam a previsão do pessoal que se estima ser necessário para a prossecução das atribuições e atividades de cada serviço, sendo aprovado, mantido ou alterado pela Assembleia Municipal.

Devem, por isso, caracterizar todas as necessidades dos serviços em matéria de recursos humanos, devendo corresponder não só ao presente mas projetar-se no futuro, resultando a presente alteração no reconhecimento do suprimento de necessidades permanentes dos serviços.

Na prossecução do interesse público e num quadro de cooperação entre o Governo e as autarquias locais, têm vindo a ser celebrados entre o estado e os municípios protocolos de cedência precária de diversas instalações que se entende poderem ser melhor geridas num contexto de proximidade pelos municípios.

A 8 de janeiro de 2013, foi celebrado, entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, Instituto Público e a Câmara Municipal de Lamego, um protocolo-base de parceria de cedência precária de utilização de instalações/equipamentos, com o objeto de ceder, a título precário, para fins de interesse público, a gestão/utilização das instalações e dos equipamentos que constituem o Complexo Desportivo de Lamego (Estádio de Futebol e Pavilhão Desportivo).

Assim, e dado que em sede de reunião do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., foi deliberado que o novo Organismo IPDJ - resultante da fusão do Instituto do Desporto de Portugal, I.P. e do instituto Português da Juventude, I.P., não pretende manter a gestão do imóvel - Complexo Desportivo de Lamego, foi aprovada na reunião de Câmara, realizada no dia 3 de março de 2014, a adenda ao protocolo-base de parceria de cedência de utilização de instalações/equipamentos do complexo Desportivo de Lamego, celebrado entre o IPDJ e o Município de Lamego, a 8 de janeiro de 2013, que tem por objeto, ao abrigo do disposto nos artigos 53.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as devidas adaptações, a cedência ao segundo outorgante, a gestão/utilização de todas as instalações e dos equipamentos que constituem o Complexo Desportivo de Lamego, que contempla as alterações adequados à situação atual.

Atento o processo de transferência, em curso, do Complexo Desportivo de Lamego para as gestão da Câmara Municipal de Lamego e considerando o interesse e a conveniência desta Autarquia, na operacionalização eficaz de todos os procedimentos atinentes ao processo em apreço, julga-se da maior relevância garantir o normal funcionamento das instalações do Complexo, designadamente mantendo os ativos humanos com experiência quer no âmbito do atendimento aos utentes, quer na manutenção e guarda dos equipamentos e infraestruturas.

Nesta conformidade, torna-se imperioso recorrer à mobilidade interna de um assistente técnico e de 3 assistentes operacionais, pelo período de 1 ano.

Considerando ainda que se pretende reforçar adequar às novas funcionalidades do Gabinete de Fiscalização, resultantes da implementação da nova reorganização dos serviços, de forma a verificar-se o rigoroso cumprimento das posturas e regulamentos municipais, das leis e regulamentos gerais, bem como na área da fiscalização de obras e todas as demais competências cometidas a este gabinete, torna-se imperioso um aumento de pessoal especializado nesta área.

Considerando que a autarquia dispõe de recursos humanos que, embora integrados em categorias distintas, se encontram habilitados para o desempenho daquelas funções, e que, por razões de economia, eficácia e eficiência, têm vindo a satisfazer aquelas necessidades, sugere-se o recurso à mobilidade interna de 2 fiscais municipais, pelo período de 1 ano.

Considerando, finalmente, a necessidade de reforçar o apoio técnico da atividade dos serviços municipais, nomeadamente no que se refere à Divisão Administrativa e de Coordenação, torna-se necessário dotar o número de efetivos que presta serviço nesta divisão, não só pelo aumento de funcionalidades a que este serviço de coordenação está cometido, mas também por razões de carácter de especialização neste domínio de intervenção. Por outro lado, e tendo em conta que o contexto de austeridade internacional e nacional, tem levado a uma diminuição da atividade económica local, com consequências no aumento de desemprego, é desiderato da Câmara Municipal de Lamego combater o desemprego através de políticas de emprego levadas a efeitos no âmbito das medidas do Instituto de Emprego e Formação Profissional. Esta medida tem sido levada à prática não só no interior da organização municipal, mas também pelo apoio técnico que este Município tem vindo a prestar às instituições sem fins lucrativos e empresas de carácter concelhio.

Nesta conformidade, torna-se imperioso recorrer à mobilidade interna de 1 técnico superior, área da administração autárquica, pelo período de 1 ano.

Considerando, porém, que não foram previstos, no mapa de pessoal para o corrente ano, os postos de trabalho adequados ao desenvolvimento das referidas atividades e ajustamento das situações existentes.

Propõe-se à Assembleia Municipal a apreciação e deliberação da necessária adequação do mapa de pessoal, que consiste na criação dos seguintes postos de trabalho:

- 1 técnico superior (área de administração)*
- 1 assistente técnico*
- 2 Fiscais Municipais*
- 3 assistentes operacionais*

As alterações propostas constam do mapa que se fica anexo aos documentos desta sessão.”

Interveio o senhor **Vice-Presidente da Câmara** para dizer que a proposta é bastante clara e vem ao encontro de dar continuidade a deliberações anteriores, no que

respeita ao enquadramento no Município, dos recursos humanos na Delegação do Instituto Português do Desporto em Lamego, Instituto Público, conforme acordo celebrado no executivo.

Interveio a senhora **Mónica Alexandre de Sousa Ferreira Lima** para dizer que, relativamente ao 3º ponto da ordem de trabalhos e partindo do princípio que as matérias relacionadas com a empregabilidade são de natureza sensível e impõe uma grande responsabilidade. Contudo, relativamente a este ponto, o PS entende que existem pontos a considerar, nomeadamente na sua falta de clareza.

A adenda ao protocolo de cedência precária de instalações do Complexo Desportivo de Lamego foi aprovada na reunião do Executivo Camarário de 3/3/2014, ora se se trata de um processo ainda em transferência, como poderemos visualizar a sua execução?

Assim, partindo do princípio que o Mapa de Pessoal foi sujeito a recentes alterações, o PS exige uma maior responsabilidade e clareza nas necessidades concretas de cada organismo, no que a recursos humanos diz respeito. Todo este processo denota a ineficácia organizativa e inoperância administrativa por parte dos responsáveis da Câmara Municipal.

Deliberação: Aprovada, por maioria, com vinte e oito votos a favor e nove abstenções.

04-ASSUNTO: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA EMPRESA MUNICIPAL LAMEGO CONVIDA, EEM

Presente à sessão da Assembleia Municipal a proposta de deliberação da Câmara Municipal, referindo o seguinte”:

“Nos termos da decisão de dissolução da Lamego ConVida, EEM, produzida pela Digníssima Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2013, sob proposta da Exma. Câmara Municipal, foi fixado o dia 30 de setembro do mesmo ano, como limite do prazo relativo à consumação do subsequente processo de liquidação e encerramento da empresa.

Este prazo inicial cedo se revelaria manifestamente insuficiente, ante a multiplicidade e complexidade dos processos em curso, nos mais diversos domínios de gestão da empresa, tendo especialmente em consideração que a resolução dos mesmos não só carecia, em certos casos, da prévia decisão de instâncias superiores, como teria de ser concertada, na sua quase totalidade, com terceiras entidades, com as quais haviam sido assumidas relações contratuais, de médio e longo prazo, dependendo ainda de um conjunto indefinido de fatores exógenos, suscetíveis de condicionar, ou até inibir, a implementação das opções que se perfilariam como mais eficazes, do ponto de vista específico da celeridade processual.

Perante tal constatação, foi solicitada e concedida a prorrogação daquele prazo por um período de 6 (seis) meses, ao abrigo do disposto no art.º 150.º do código das

Sociedades Comerciais, provado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 76-A/06, de 29 de março.

1. Internalização plena das atividades da Lamego ConVida, EEM, dependente da conclusão dos procedimentos concursais de recrutamento de pessoal, já desencadeados pelo Município, para assegurar o exercício das funções atualmente desempenhadas pelos colaboradores da empresa, nos equipamentos que ainda se encontram sob a sua gestão total ou parcial (Sede Social e Piscinas Cobertas), bem como dos relativos aos restantes trabalhadores, atualmente em situação de cedência de interesse público;

2. Execução integral do contrato de empreitada "Requalificação do Largo da Feira - Edifício para a Instalação de Instituições sem Fins Lucrativos", outorgado em 27 de agosto de 2013 e visado pelo Tribunal de Contas em 8 de novembro do mesmo ano, na sequência da aprovação da candidatura apresentada conjuntamente com o Município ao Programa Política de Cidades POLIS XXI;

3. Celebração do Contrato de Arrendamento do Centro Multiusos de Lamego, dependente da prévia obtenção da licença de utilização do equipamento, a qual, por sua vez, pressupõe a conclusão das obras em curso, para correção das patologias decorrentes do colapso da estrutura de suporte da cobertura."

O senhor Vice-Presidente da Câmara salienta que, do teor do citado ofício, se infere que é imperiosa a prorrogação do prazo, pelas seguintes razões:

1- Trâmites processuais relativos ao concurso de recrutamento do pessoal da Lamego Convida. Este facto condiciona a manutenção dos serviços prestados pelos equipamentos sociais, ainda afetos à empresa municipal, Lamego Convida, EEM;

2- Trâmites processuais referentes ao registo de todo o património da Lamego Convida, EEM, a transferir para Câmara Municipal.

Portanto, a Câmara tem de decidir se quer manter em funcionamento o Teatro Ribeiro Conceição, as Piscinas Cobertas e Descobertas e Pavilhões Desportivos, a partir do dia 1 de abril de 2014, ou se quer ver esses serviços fechados, pondo em causa todas as atividades em curso e que muito contribuem para o bem-estar e qualidade de vida dos utentes.

Face ao exposto,

a Câmara Municipal propõe a Assembleia Municipal a apreciação e deliberação da segunda prorrogação do prazo da liquidação da referida empresa municipal por mais um período de seis meses, nos termos do artigo 150º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro.

Tomou a palavra o senhor **Vice-Presidente da Câmara** para fundamentar esta proposta.

Efetivamente a Lamego Convida foi dissolvida, por deliberação desta Assembleia Municipal em 25 de fevereiro de 2013, encontrando-se em processo liquidatário até se transferir todo o seu património social para o Município.

Qualquer dissolução de uma sociedade é um processo complexo e este ainda mais porque se trata de internalizar todo o seu património social, numa entidade pública (Câmara Municipal).

No âmbito do processo de liquidação, têm vindo a ser internalizadas na Câmara Municipal as várias atividades, designadamente o Teatro Ribeiro Conceição, cujos encargos já estão todos a ser suportados pelo Município, bem como os 15 funcionários que se encontram cedidos à Câmara Municipal por interesse público. Quanto aos 10 funcionários que estão em regime de contratação a termo certo, e que são pagos pela Lamego Convida, a Assembleia Municipal deliberou em fevereiro deste ano, a abertura de procedimento concursal, estando a decorrer nesta altura, todos os procedimentos legais necessários para a conclusão deste processo. Por outro lado, a Câmara está já a assumir os serviços de limpeza, os encargos com e luz e outros, do Pavilhão Álvaro Magalhães, ou seja, em linhas gerais, está-se a proceder à internalização na Câmara Municipal, no âmbito deste processo de liquidação.

Assim sendo, continua-se a desenvolver as atividades que eram estritamente desenvolvidas pela Lamego Convida e que são de relevante interesse público, pois correspondem à satisfação de necessidades coletivas, através da prestação de serviços na área do desporto, com destaque para a Sénior Convida, Escola Municipal de Natação, Férias Desportivas e cedência do Teatro Ribeiro Conceição e pavilhão desportivo, de forma gratuita às várias associações do concelho. Para a prossecução destas atividades, são indispensáveis, sob pena de paralisarmos todas as atividades desenvolvidas, a internalização, por concurso, de todos os funcionários da citada empresa.

A necessidade desta prorrogação prende-se não só, com o procedimento concursal dos recursos humanos, mas também, para que sejam acautelados todos os direitos e obrigações, que como se sabe, é constituído pelo Pavilhão Álvaro Magalhães, Piscinas Municipais Cobertas, Piscinas Municipais Descobertas e Teatro Ribeiro Conceição.

Tomou a palavra o senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro** para dizer que, quanto ao este ponto da ordem de trabalhos já as coisas seriam diferentes, em termos de votação, pelas razões que sempre foram evidenciadas pelo PS, na linha também das declarações de voto dos senhores Vereadores do PS, na reunião camarária em que este assunto foi debatido e votado.

De fato, sempre foi entendimento do PS que todo o processo de criação, instalação e desenvolvimento da empresa municipal Lamego Convida foi de uma irresponsabilidade gestonária atroz e os resultados estão, precisamente, à vista – em face da lei nº 50/2012 de 31 de agosto, a empresa terá de ser extinta, por não cumprir os requisitos legais de sustentabilidade que se exige legalmente. A questão nem sequer é política. Foi política em 2006, quando alertaram para a irresponsabilidade de constituição de uma empresa sem qualquer estudo de mercado e de viabilidade (o

único que existia e serviu de base à sua constituição tinha como objeto apenas a exploração do Teatro Ribeiro Conceição, e não a enorme amplitude e diversidade de objeto estatutário), percebendo-se bem que seria um erro grosseiro de gestão. Mas agora nem sequer é uma questão política precisamente porque quem produziu a legislação necessária para a extinção desta empresa, e de outras que se encontram na mesma situação foi, precisamente o Governo da Coligação PSD-CDS, e muito bem, referiu de passagem. Parece, portanto, que agora estamos todos de acordo no processo de extinção de uma empresa que nem sequer conseguia ter como receitas próprias, metade das despesas que despendia com o seu pessoal. Um total e completo absurdo.

Mas divergimos, e muito fortemente, nas prorrogações sistemáticas de prazos, com vista à conclusão do seu processo de extinção. Por muito convenientes que possam ser, e são seguramente, os argumentos esgrimidos pelo senhor Vice-presidente a favor da prorrogação do prazo, a verdade é que nada, absolutamente nada, pode justificar tamanha dilação temporal. Nem sequer seria de admitir a primeira prorrogação, já que nada, em bom rigor a pode justificar, quanto mais agora uma segunda prorrogação de prazo. Somos contra tal proposta por nos parecer escusada, do ponto de vista gestor, e melindrosa, do ponto de vista legal.

Ou seja, do ponto de vista da gestão, tendo em conta que o Município de Lamego herda a universalidade dos direitos e dos deveres, dos ativos e dos passivos daquela empresa, nenhum aspeto de natureza procedimental pode existir a travar a sua extinção. O Município de Lamego é o herdeiro universal de tudo quanto é, e significa, aquela empresa, já que é detentora de 100% da mesma. Logo, meio ano foi tempo mais que suficiente para proceder à extinção da Lamego Convida e nenhum dos argumentos apresentados justificam tamanhos atrasos. A transferência de responsabilidades, neste caso concreto, é automática como, aliás, o próprio Tribunal de Contas referiu.

Assim, este novo adiamento levanta-nos a questão da legalidade, no sentido em que pensamos existir uma atuação conducente à assunção de mais encargos do que aqueles que seriam legalmente admissíveis, por incorporação de responsabilidades provenientes da parceria público/privada que a Lamego Convida possui. A lei nº 50/2012, já referida, apresenta-nos um prazo razoável de seis meses e não nos parece que existam razões válidas para que o mesmo não tivesse sido cumprido. E também não nos parece que o Código das Associações Comerciais possa ser aqui chamado à colação, uma vez que as disposições especiais daquela Lei impõem as regras de extinção destas empresas municipais. Esta parece ser uma matéria de extrema gravidade, e por via disso, o Partido Socialista não só irá votar contra, como procederá a uma declaração de voto nominal, uma vez que remeterá posteriormente esta deliberação ao Ministério Público, para efeitos de verificação da legalidade do ato.

Interveio o senhor **Constantino José da Costa Vaz** para dizer que, depois de ouvir o senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro ficou-se a saber o porquê da azia que sente o partido Socialista. Sente azia ao ver funcionar equipamentos como Teatro Ribeiro Conceição, Piscinas, Pavilhão Álvaro Magalhães com extrema qualidade e com uma função social na área da cultura, do desporto, lazer e entretenimento, que estão à disposição dos Lamecenses, cuja gestão e bom funcionamento se deve á empresa municipal Lamego ConVida.

Disse ainda, que no passado foi a Lamego ConVida que promoveu e geriu o leccionamento do inglês e educação física nas escolas do 1.º ciclo, bem como as férias desportivas, pois todo isto incomoda o partido Socialista, daí o “ódio” do partido Socialista a esta empresa desde a sua criação. Afirmou, que discorda do senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro quando acusa a empresa municipal Lamego ConVida de má gestão, de endividamento, de prejuízos enormes, chegando até, quantificar esses prejuízos. Disse não ter memória exata desses números, mas declarou que a Lamego ConVida nunca teve, quanto a dívidas elas são insignificantes. Reforçou que esta empresa tinha uma função social, gerir equipamentos de exploração deficitária e outros ventos protocolados com o Município, pelo que tem de haver transferências do município para a empresa.

Afirmou que o partido Socialista vota contra o alargamento do prazo para o seu encerramento, por ser uma ilegalidade, dizendo que irá participar ao Ministério Público e pedindo a votação nominal.

Assim, disse ao senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, para não vi ameaçar e coagir os membros desta Assembleia com a participação ao Ministério Público, porque tudo o que está a ser deliberado está dentro da Lei, pois não há ilegalidades, que possa assustar esta Assembleia, não pode assustar, não a pode coagir.

Disse que o senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, antes de fazer afirmações, deve certificar-se da verdade. Disse que o senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro quer o porta-estandarte da legalidade, mas não o será. Por causa dos excessos na defesa da legalidade, já se cometeram no passado, neste Município grandes injustiças.

Interveio a senhora **Mónica Alexandre de Sousa Ferreira Lima**, afirmando que no concerne ao ponto n.º 4, o PS considera que relativamente a este ponto ressalta uma dúvida: seria de esperar que nesta Assembleia Municipal aprovaríamos o relatório de contas e atividades dos liquidatários da LCV, como está previsto na lei, mas afinal estamos perante o prolongamento da extinção da respetiva empresa camarária.

Nesta matéria ressalta outra questão de natureza legal: de acordo com o Código das sociedades comerciais, a sociedade dissolvida entra imediatamente em liquidação, pelo que a sua designação jurídica deveria ser, LCV em liquidação. O mesmo se prende com a a designação do Conselho Administrativo, onde deveria constar, em sua substituição, a designação de liquidatários.

O senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro** pediu a palavra para defender a sua honra, afirmando que não admitia ao senhor deputado Constantino, que fosse ali deturpar o sentido das suas afirmações, nomeadamente ao afirmar que ameaçou os senhores membros da Assembleia. Referiu que estava indignado com a forma e o conteúdo das afirmações do senhor deputado, já que ninguém tem o direito de tecer considerações sobre o teor das declarações ali produzidas como se fossem “ameaças” seja contra quem for. Rejeita perentoriamente tal consideração, até porque tudo o que diz respeito ao processo da Lamego Convida tem tido exatamente esse tratamento pelo deputado Agostinho Ribeiro, e que é o de enviar ao Ministério Público todas as deliberações tomadas sobre este assunto.

Usou da palavra o senhor **Constantino José da Costa Vaz** para defesa da sua honra, em relação ao que disse o senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, afirmou que usou da palavra em tom crispado para defesa da sua honra, pelo senhor Constantino José da Costa Vaz ter afirmado que era uma ameaça aos membros da Assembleia a participação ao Ministério Público. Assim, reforçou que é uma ameaça, só desconhecia que esta sua afirmação feria a honra do senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro.

Acrescentou que por muito menos, o partido Socialista acusa o senhor Presidente da Câmara de ditador e de ameaçar membros da Assembleia, quando defende com clareza e firmeza dos assuntos em debate.

Reafirmou que, quando o senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro afirma que vai comunicar ao Ministério Público, é uma verdadeira ameaça.

Tomou a palavra o senhor **Fernando Manuel Cardoso de Sousa** para rebater a posição assumida pelo grupo municipal do partido Socialista, designadamente pelo senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro, no sentido de que ao contrário do que afirmou o partido Socialista, o pedido de prorrogação do prazo de liquidação da Lamego convida, está dentro da legalidade, pois o mesmo pode ser prorrogado até dois anos e eventualmente até três anos, pois uma coisa é a dissolução (esta foi feita no prazo legalmente exigível de seis meses) e outra coisa é a liquidação que pode ir como já referiu até dois anos, eventualmente três anos.

Referiu ainda que, de facto, a Empresa Municipal Lamego ConVida, desempenha uma importante função social, cultural e desportiva, na gestão dos equipamentos municipais: Teatro Ribeiro Conceição, Piscinas Cobertas e Descobertas e Pavilhão Álvaro Magalhães, tal não pode nem deve ser despiciendo, uma vez que há que assegurar a transição normal para a Câmara. Acresce ainda a questão do património imobiliário que é propriedade da Lamego ConVida, cuja transmissão para o Município importa assegurar, sendo necessário formalizar essa transmissão nos termos legais.

Usou da palavra o senhor **João Paulo Batalha Machado** para dizer que não se justifica para o grupo municipal do PS mais uma prorrogação da extinção da Lamego ConVida. De facto, esta empresa municipal, por deliberação de 25 de fevereiro de

2013, deveria ser extinta em 30 de setembro de 2013. No entanto, foram aprovados mais seis meses, o que implica que a extinção da Lamego ConVida ocorra no próximo dia 30 de março. Passaram-se treze meses após a deliberação e a extinção não está concluída. É estranho. Gostaria de saber, Senhor Vice-Presidente qual a verdadeira razão que está por detrás de mais esta prorrogação. Obrigado

Tomou a palavra o senhor **Orlando Vítor Fernandes Nunes** para dizer que julga ser importante, atenta a sua formação jurídica, dar um contributo para o esclarecimento da diferença existente entre os termos dissolução e liquidação das empresas municipais.

Na verdade, no que concerne, há dissolução das empresas municipais, dispõe o n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local, que as empresas locais devem, obrigatoriamente, ser objeto de deliberação de dissolução, no prazo de seis meses, sempre que se verifique uma das situações previstas nas alíneas a) a d), o que foi cumprido pela Assembleia Municipal de Lamego, ao ter deliberado a dissolução da Lamego ConVida EEM, em sessão ordinária realizada a 25.02.2014.

Por outro lado, dispõe o n.º 4 do referido artigo, que a dissolução das empresas locais obedece ao regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais e, portanto, sociedades comerciais, pelo que se lhes aplica, também, o Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, designadamente o respetivo artigo 150.º, nos termos de cujo n.º 1, a liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em que a sociedade (entenda-se, empresa municipal) se considere dissolvida, podendo ainda, nos termos do n.º 2, esse período ser prorrogado pelo período máximo de mais um ano.

Afirmou que não podia ainda deixar de registar que, embora no 1.º período de intervenções, o senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro tenha afirmado que o partido Socialista iria votar contra a 2.ª prorrogação do prazo de liquidação da Lamego ConVida EEM, por considerar tratar-se de uma ilegalidade, que iriam participar ao Ministério Público, neste 2.º período de intervenções já disse tratar-se, somente, de uma questão de natureza gestonária, relativamente à qual o PS diverge da Coligação PSD/CDS, deixando de falar de uma questão do foro jurídico.

Usou da palavra o senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro** para referir, rebatendo o que foi dito pelos membros da coligação PSD-CDS, que a “história” de que as empresas públicas foram criadas pelo PS está muito mal contada, em primeiro lugar porque isso não corresponde à verdade e são conhecidas empresas públicas cuja criação é oriunda de todos os partidos. Se formos ver bem, muitos serviços municipalizados, já do tempo de Salazar, eram entidades empresariais públicas cujos modelos de gestão eram próximos destas empresas. Portanto estar a afirmar que a “culpa” por existirem empresas públicas municipais é de um Partido, constitui uma afirmação sem sentido e sem lógica nenhuma.

Também não faz qualquer sentido estar a defender a empresa Lamego Convida pelo seu papel social, que agora se releva até à exaustão, como se esse papel social não pudesse ser assumido diretamente pela Câmara Municipal, com recurso a outros mecanismos de gestão dos equipamentos culturais e de lazer que estão na posse da Lamego Convida. Até agora ninguém demonstrou, com dados concretos, que outros modelos possíveis de gestão destas infraestruturas (concessões, alugueres ou exploração direta, entre outros) fossem mais caros que o modelo adotado. É curioso verificar que nunca ninguém nos apresentou um estudo fiável que nos desse conta, com precisão e algum rigor analítico, das vantagens e desvantagens materiais e financeiras de cada uma destas opções. Os atuais responsáveis municipais “dizem” que este modelo era o mais eficaz, baseados nos mesmos argumentos que nós podemos usar para “dizermos” que o modelo adotado é o mais despesista de todos. Ou seja, sem nenhum argumento válido, nem estudo adequado.

A verdade é que o Município já despendeu mais de 10 milhões de euros ao longo destes últimos anos só em transferências diretas para a Lamego Convida, e temos de convir que uma exploração direta dos equipamentos, cumprindo integralmente, e até melhor, o papel social do Município, teria sido muito mais vantajoso para os cofres públicos municipais. Isso vê-se perfeitamente na análise que hoje podemos fazer ao já célebre Plano de Sustentabilidade 2016 da Lamego Convida, onde se previam receitas imaginárias, absolutamente fictícias, apenas com o intuito de tentar manter viva uma entidade sem quaisquer hipóteses de sobrevivência.

Por tudo isto não existem grandes dúvidas de que a prorrogação do prazo para a extinção desta empresa não se baseia em nada de fundamental ou relevante e apenas nos parece ser uma forma desajustada de, eventualmente, incorporar ainda mais responsabilidades provenientes da parceria do que as que correspondem às exigências legais. Dadas todas estas dúvidas iremos mesmo levar ao conhecimento do Ministério Público mais esta despropositada deliberação.

Interveio a senhora **Mónica Alexandre de Sousa Ferreira Lima**, Ao contrário do proferido pelo senhor Fernando Manuel Cardoso de Sousa, quem é contra as empresas municipais é o atual governo que elaborou a lei para fechar a LCV.

Interveio o senhor **José Jorge dos Santos Tomé** para dizer que já estava previsto o encerramento da empresa municipal Lamego ConVida, depois de ter sido dado mais seis meses de prorrogação do seu encerramento, que deveria encerrar no fim deste mês de março, não entende, porque vem agora a Câmara pedir mais seis meses para cumprir o seu encerramento. Neste sentido, interrogou o senhor Vice-Presidente da Câmara sobre o que fizeram a Câmara e a Empresa Municipal Lamego ConVida nestes seis meses para se cumprirem os prazos; pelos vistos, nada fizeram, por isso vai votar contra mais este pedido de prorrogação de extinção da Lamego Convida.

Interveio o senhor **Vice- Presidente da Câmara**, para dizer que, relativamente às afirmações do senhor Agostinho Ribeiro, não acrescenta nada, ao que ao longo do

tempo vem dizendo. Demonstra mais uma vez que, de forma deliberada quer ignorar o papel das empresas municipais, que no caso em apreço, têm desempenhado um papel social importante no âmbito da satisfação das necessidades coletivas da população do concelho de Lamego.

Não sendo jurista e ouvindo alguns juristas sobre esta matéria, afirma que não há qualquer ilegalidade nesta prorrogação, uma vez que, a empresa, após deliberação da Assembleia Municipal, foi dissolvida e se encontra em processo de liquidação. Este processo envolve, não só os equipamentos, mas também as atividades, os créditos e o pessoal, nas condições que a lei prevê. Quanto à questão dos recursos humanos, e como já referiu anteriormente, são fundamentais, indispensáveis, sob pena de paralisar todas as atividades desenvolvidas.

Realça também que, à medida que as atividades estão a ser internalizadas e que envolvem custos, estes estão a ser deduzidos nas transferências para a Lamego Convida.

No que respeita, relativamente à intervenção do Dr. Batalha Machado, refere que este executivo e todos os executivos anteriores, se pautaram pela transparência, rigor e legalidade.

Relativamente à intervenção do senhor Jorge Tomé, entende que as razões da prorrogação do prazo, já foram amplamente plasmadas e que constam na proposta de deliberação.

Terminou dizendo que, temos excelentes equipamentos, quer na área da cultura, quer na área do desporto, entre outros, e que é necessário o envolvimento de todos, pois ser oposição também significa correr riscos, apresentando propostas, pois todos têm um compromisso com o Lamecenses e todos devem contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos que aqui habitam e proporcionar bem-estar aos que visitam esta cidade.

Interveio o senhor **Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro** para requer, verbalmente, à mesa a votação nominal desta proposta.

Interveio o senhor **Presidente da Assembleia** para informar o senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro que, nos termos do n.º 3, do artigo 37.º do Regimento da Assembleia Municipal, teria que colocar à votação da Assembleia Municipal, o requerimento verbal, apresentado pelo mesmo.

De imediato o senhor **Presidente da Assembleia** colocou o requerimento apresentado pelo senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro à votação, tendo o mesmo sido rejeitado, por maioria, com vinte e um votos contra, nove votos a favor e duas abstenções.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, com vinte e cinco votos a favor, nove votos contra e três abstenções.

Interveio o senhor **Fernando Manuel Cardoso de Sousa** para fazer a seguinte declaração de voto:” *A coligação “Todos Juntos por Lamego”, vota favoravelmente a*

proposta de alteração do prazo de encerramento da Empresa Municipal Lamego ConVida, tendo em consideração a elevada relevância social, cultural e desportiva que a Lamego ConVida desempenha nestes sectores”.

Interveio o senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro para fazer a seguinte declaração de voto:

O Grupo Municipal do Partido Socialista, constituído pelos eleitos diretos a esta Assembleia, declaram que votam contra a presente proposta de deliberação para prorrogação do prazo de encerramento da empresa pública municipal Lamego Convida, com base nos fundamentos e considerações apresentadas pelos senhores Vereadores do Partido Socialista, em sede da reunião do executivo camarário, partilhando com eles a opinião do não reconhecimento da existência de quaisquer razões que levem à necessidade de tal adiamento. Sendo de opinião que nada, rigorosamente nada, pode justificar esta proposta, não encontramos quaisquer problemas de natureza procedimental, tanto do ponto de vista gestor, como do ponto de vista legal, que permitam a nossa condescendência a tal decisão. Parece-nos, isso sim, que se trata de uma tentativa em adiar um inelutável e inevitável desfecho, por razões não apresentadas aqui, e que merecem a nossa maior rejeição política. Daqui a razão do nosso voto contra a presente proposta”.

O senhor **André Luis Castilho Freire** declarou: “Voto contra e subscrevo a declaração de voto proferida pelo senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro”,

A senhora **Mónica Alexandre de Sousa Ferreira Lima** fez a seguinte declaração de voto: “Voto contra e subscrevo a declaração de voto proferida pelo senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro”,

O senhor **João Paulo Batalha Machado** prestou a seguinte declaração de voto: “Voto contra e subscrevo a declaração de voto proferida pelo senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro”,

O senhor **António Penela** fez a seguinte declaração de voto: “Voto contra e subscrevo a declaração de voto proferida pelo senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro”,

A senhora **Manuela Damiana Santos Almeida Guedes** prestou a seguinte declaração de voto: “Voto contra e subscrevo a declaração de voto proferida pelo senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro”,

A senhora **Olga Maria Botelho Cardoso Ramos** prestou a seguinte declaração de voto: “Voto contra e subscrevo a declaração de voto proferida pelo senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro”,

O senhor **Presidente da União de Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca** prestou a seguinte declaração de voto: “Voto contra e subscrevo a declaração de voto proferida pelo senhor Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro”,

05-ASSUNTO: MINUTA

Proposta do senhor **Presidente da Assembleia Municipal**, para aprovação, em minuta, dos assuntos deliberados na presente sessão.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

06-ASSUNTO: TERMO

O senhor Presidente da **Assembleia Municipal**, declarou encerrada a sessão às onze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta minuta, que vai ser assinada por si e pelo Assistente Técnico, Joaquim dos Santos Mateus, que a redigiu.

O Presidente da Assembleia Municipal

O Assistente Técnico